

1. INSCRIÇÕES / ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS / LOCALIZAÇÃO

As inscrições para a FICSA 2026 são efetuadas de acordo com o presente regulamento:

- a) As inscrições presenciais são exclusivas para associados da Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada – Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e de Santa Maria, doravante CCIPD, e decorrerão no dia 20 de fevereiro de 2026, das 08:30 às 12:30, na sede da Câmara;
- b) Findo o período de inscrições presenciais para associados, iniciar-se-á o período das inscrições exclusivamente online para associados da CCIPD no período das 14:00 horas do dia 20 de fevereiro às 23:59 do dia 25 de fevereiro de 2026, no website da CCIPD;
- c) Após o período de inscrições para associados, inicia-se então o período de inscrições para todas as empresas e exclusivamente online, das 00:00 do dia 26 de fevereiro às 18:00 do dia 6 de março de 2026;
- d) **Para efeitos citados nas alíneas a) e b) gozam de benefícios de associados, as empresas com a sua situação regularizada com a CCIPD e inscritas há pelo menos um ano (antes do dia 20 de fevereiro de 2026).**

A ficha de inscrição é a disponibilizada no site: <https://ccipd.pt/ficsa-2026/>.

A ficha de inscrição, para além de identificar o(s) stand(s) e os serviços que a

empresa pretende contratar, deve, ainda, identificar o planeamento de destaques e de promoções da empresa, para ser integrado no plano de promoção da FICSA.

As inscrições são recebidas no prazo indicado pela organização. Após esta data será confirmada a sua aceitação.

A atribuição dos espaços compete à organização, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Tipo de stand próprio construído para o efeito, com imagem específica;
- b) Número de módulos ou área pretendida;
- c) Enquadramento por setores de atividade e harmonia entre os diversos espaços;
- d) Data e hora da receção da ficha de inscrição ou o registo da submissão eletrónica da inscrição na FICSA 2026;

A organização reserva-se o direito de ajustar a localização do(s) stand(s), sempre que julgue conveniente para o bom funcionamento do certame.

2. PAGAMENTOS / CANCELAMENTO

A reserva do(s) espaço(s) pretendido(s) só é considerada efetiva após pagamento de pelo menos 50% do valor calculado do(s) referido(s) espaço(s) e o remanescente até ao dia 24 de abril de 2026.

A submissão da inscrição, sem o envio posterior, num prazo de 2 dias, de um comprovativo de pagamento, para o endereço contabilidade@ccipd.pt, implica a nulidade da mesma.

Serviços extras solicitados só serão considerados se forem requisitados em formulário eletrónico próprio ou equivalente, disponibilizado em <https://ccipd.pt/ficsa-2026/>.

A totalidade do pagamento deverá ser efetuada até dia 24 de abril de 2026.

Em caso de cancelamento por iniciativa do expositor, aplicam-se as seguintes condições:

- a) Comunicação efetuada até ao dia 10 de abril (inclusive): devolução do montante total pago;
- b) Comunicação efetuada após o dia 10 de abril e até ao dia 24 de abril (inclusive) — devolução de 50% do montante total pago;
- c) Comunicação efetuada após o dia 24 de abril — não haverá lugar a qualquer devolução dos valores pagos.

3. MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS

Os trabalhos de montagem e decoração dos stands só podem ter início com a apresentação da credencial de montagem e deverão ser usados de forma visível.

Os serviços de montagem e decoração de stands subcontratados a terceiros deverão ser tratados entre estes e o expositor.

Os expositores devem requisitar no ato de inscrição cartões em número suficiente para o pessoal encarregue da montagem e desmontagem.

No caso de serviços de terceiros requisitados através da CCIPD, esta garante os cartões de acesso para efeitos de montagem e desmontagem.

O horário de montagem e desmontagem deverá ser rigorosamente cumprido.

- a) O prolongamento dos trabalhos para além do horário estabelecido carece de solicitação pelo expositor e comunicado por escrito à organização. Não serão admitidos prolongamentos dos trabalhos de montagem para além das 14h00 do dia da inauguração.
- b) **A remoção de lixos e entulhos de montagem e desmontagem é da responsabilidade do expositor.**
- c) **Não é permitido colar, pregar, aparafusar ou usar qualquer outro meio de fixação que danifique o edifício e o material de exposição pertencente à organização. Qualquer dano verificado será faturado ao expositor.**
- d) Não é permitido qualquer ato de publicidade fora dos stands sem a correspondente autorização da organização.

As instalações deverão ser entregues no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos expositores. A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado de montagem dos stands, bem como as despesas inerentes à mesma, são da total responsabilidade do expositor.

4. INAUGURAÇÃO / REALIZAÇÃO / ENCERRAMENTO

Os expositores deverão estar nos stands uma hora antes da inauguração, permanecer durante o horário do evento, não abandonando os mesmos até à saída dos visitantes e encerramento da feira.

Durante a inauguração, a feira estará aberta ao público

5. SEGURANÇA

É da responsabilidade do expositor o seguro contra roubos ou outros riscos.

Com a finalidade de reforçar a segurança devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Permanência de um responsável no stand durante os períodos de montagem, realização e desmontagem nos horários indicados;
- Comparência no recinto uma hora antes da abertura ao público;
- Saída do stand após o encerramento;
- Uso, em local visível, dos cartões de identificação (Livre-trânsito).

6. LIVRE ACESSO DE VEÍCULOS

O acesso de veículos ao recinto da feira (Pavilhão do Mar) será condicionado a cargas e descargas durante a montagem e desmontagem, devendo para o efeito fornecer à organização a marca e matrícula da(s) viatura(s) que terão acesso ao recinto. Durante o funcionamento da feira situações excecionais dependem da autorização da organização e **condicionadas às regras impostas no espaço onde funciona a feira.**

7. CARTÕES LIVRE-TRÂNSITO

A entrada e circulação no recinto só é permitida mediante o uso de forma visível do cartão livre-trânsito emitido pela

organização.

Os cartões de livre-trânsito são destinados ao pessoal que presta serviços nos stands. Os expositores têm direito a requisitar um número de cartões proporcional à área ocupada pela sua participação: **1 cartão por cada módulo de 3 m²**, até um número máximo de 10 cartões por expositor.

Cartões de livre-trânsito adicionais, aos que por direito cabem aos expositores, deverão ser requisitados e pressupõem o pagamento de 10€ cada. Estes cartões são intransmissíveis, sob pena de sua apreensão, sendo obrigatório o seu uso visível, sempre que o utente se encontre no recinto da feira.

8. CONVITES

Os expositores que desejam convidar os seus clientes a visitar o seu stand podem utilizar convites emitidos pela organização, solicitando por escrito, até ao dia 10 de abril, a quantidade necessária. Os convites emitidos pela organização beneficiam de um desconto de 30% relativamente ao custo do bilhete de entrada na feira.

9. INTERNET

O acesso à internet, sempre que possível será disponibilizado aos expositores.

10. OUTROS EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS

Os expositores que desejem contratar com a organização o aluguer/fornecimento de outros equipamentos e/ou serviços deverão solicitar os mesmos na ficha de inscrição.

11. ENERGIA

Qualquer módulo não poderá ultrapassar a potência de 2 500 W.

As omissões a este documento serão resolvidas pela CCIPD.

12. OUTRAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ponta Delgada, 13 de fevereiro de 2026

Deve constituir objeto de autorização expressa, por escrito, da organização:

- A realização de testes ou concursos;
- A instalação de aparelhos sonoros nos stands, os quais não devem ultrapassar os 60dB.

A organização reserva-se o direito de colocar painéis indicadores gerais ou quaisquer elementos de valorização do certame em locais que entender, não podendo os expositores retirá-los ou de alguma forma os encobrir.

Não obstante a autorização da organização, as empresas que desejem realizar testes e/ou concursos no decorrer do evento deverão obter as devidas autorizações legais.

São proibidos e constituem objeto de disposições que podem ir desde a aplicação de multas até ao encerramento imediato do stand (sem direito a devolução do montante investido na sua participação):

a. A Publicidade que estabelece comparação direta com outros expositores;

b. A distribuição de publicações e material de publicidade/propaganda fora dos respetivos stands.

c. Toda a publicidade suscetível de incomodar ou prejudicar os vizinhos e visitantes.